



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Decisão do Prefeito	13
Ratificação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital de Chamamento	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.360/2022

de 17 de Março de 2022.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Bairro Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, neste município, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, para implantação da Adutora de Água Bruta e Acesso, partes integrantes dos Sistemas de Abastecimento de Água, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 87305/21, Cadastro 0419/033, medindo para uma área total de 2.037,28 m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) dentro do perímetro abaixo descrito:

Área: (S5 - S25 - S26 - S27 ... S37 - S38 - S39 - S5) = 2.037,28m²
(Faixa de servidão destinada para Adutora de Água Bruta e Acesso)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras distinta designada pela letra "B" – Gleba 1, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapú, no município de Capela do Alto, desta Comarca de Tatuí-SP, identificada pela matrícula 41.847 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S5", de coordenadas Longitude -47°45'31,892" e Latitude -23°27'14,536", localizado na divisa com a Gleba "A" de propriedade de Ataliba Lopes Plens (matrícula 38.336 – C.R.I. de Tatuí-SP), entre os vértices "G6L-P-0174" e "DO5-M-5274", distante 639,51m do vértice G6L-P-0174, do georreferenciamento elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Reinaldo Modesto Trindade, CREA: 5062443967/SP, daí segue pela referida divisa com azimute de 115°00' e distância de 4,39m até o ponto aqui designado "S25", de coordenadas Longitude -47°45'31,752" e Latitude -23°27'14,597"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°36' e 71,96m até o ponto aqui designado "S26", de Coordenadas Longitude -47°45'31,778" e Latitude -23°27'16,936"; 172°27' e 38,95m até o ponto aqui designado "S27", de Coordenadas Longitude -47°45'31,598" e Latitude -23°27'18,191"; 176°48' e 100,47m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

até o ponto aqui designado "S28", de Coordenadas Longitude -47°45'31,401" e Latitude -23°27'21,452"; 173°09' e 28,90m até o ponto aqui designado "S29", de Coordenadas Longitude -47°45'31,279" e Latitude -23°27'22,384"; 179°23' e 93,01m até o ponto aqui designado "S30", de Coordenadas Longitude -47°45'31,245" e Latitude -23°27'25,407"; 176°47' e 81,34m até o ponto aqui designado "S31", de Coordenadas Longitude -47°45'31,084" e Latitude -23°27'28,047"; 174°20' e 92,98m até o ponto aqui designado "S32", de Coordenadas Longitude -47°45'30,761" e Latitude -23°27'31,055"; deste, segue pelo alinhamento da Estrada Municipal João Moreira – CAT 415 com azimute de 256°17' e distância de 4,04m até o ponto aqui designado "S33", de Coordenadas Longitude -47°45'30,899" e Latitude -23°27'31,086"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20' e 93,61m até o ponto aqui designado "S34", de Coordenadas Longitude -47°45'31,225" e Latitude -23°27'28,058"; 356°47' e 81,54m até o ponto aqui designado "S35", de Coordenadas Longitude -47°45'31,386" e Latitude -23°27'25,412"; 359°23' e 92,88m até o ponto aqui designado "S36", de Coordenadas Longitude -47°45'31,420" e Latitude -23°27'22,393"; 353°09' e 28,81m até o ponto aqui designado "S37", de Coordenadas Longitude -47°45'31,541" e Latitude -23°27'21,463"; 356°48' e 100,45m até o ponto aqui designado "S38", de Coordenadas Longitude -47°45'31,739" e Latitude -23°27'18,203"; 352°27' e 39,08m até o ponto aqui designado "S39", de Coordenadas Longitude -47°45'31,919" e Latitude -23°27'16,943"; 0°36' e 74,06m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.037,38m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de Março de 2022.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 4 de 14



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
Rua Costa Leite, 2000- Botucatu - SP CEP -18606-820
(14) 38118200

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0419/033 **UN:** RM

Desenho Final: ERBE-8730/21

Endereço: Estrada Municipal João Moreira – CAT 415, s/nº

Denominação: Gleba "B" – Gleba 1 (V.Obs.2)

Bairro/Distrito: Bairro do Guarapiranga,
Ribeirão ou Sarapuí

CEP: 18195-000

Município: Capela do Alto-SP

Comarca: Tatuí-SP

Zona: Rural

Obra executada: Sim

Coord. N: 7.403.514

Coord. E: 218.147

Tipo da Obra-SAA: Adutora de Água Bruta e Acesso

Nome da Obra: AAB Ø200mm e Acesso
Capela do Alto

Contrato da Obra:

Área a ser ocupada: 2.037,28m²

Documentação: 71,7205 ha (V.Obs.2)

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A

Endereço: R. dos Ciclames, 398 – Casa 01 – Vila Lúcia (Bela) – CEP 03146-010 (V.Obs.3)

Município: São Paulo-SP

Compromissário:

Endereço:

Município:

Estado Civil:

Cônjugue:

CNPJ: 08.242.785/0001-10

RG:

Inscrição no INCRA: 632.031.004.014-9

Título: Matr. 41.847

CRI: **Comarca:** Tatuí - SP

Observações:

- 1) Cadastro executado através de levantamento topográfico com adequação ao georreferenciamento elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Reinaldo Modesto Trindade, CREA: 5062443967/SP, obtido através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.
- 2) Conforme planta e memorial descritivo do georreferenciamento (Anexo).
- 3) A propriedade está arrendada pelo Sr. Sérgio Francisco Lopes, residente à Rua Treze de Fevereiro, 173 – Centro – CEP 18270-340 – Tatuí-SP – TEL (15) 99192-4190.

EXECUÇÃO

ERBE Eng. e Agrim. Ltda. EPP.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.100

ANÁLISE

Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e
Desenvolvimento. Operacional
CREA-SP 5060789585

APROVAÇÃO

Engº Fábio Henrique Moura Biz
Depart. de Gestão e Desenvol.
Operacional- RMO
CREA-SP 5060124870



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 5 de 14



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
 Rua Costa Leite, 2000 - Botucatu-SP CEP -18606-820
 (14) 38118200

Fl.1/1

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0419/033

Prop.: Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A

Desenho Final: ERBE 8730/21

Área: 2.037,28m²

Área: (S5 - S25 - S26 - S27 ... S37 - S38 - S39 - S5) = 2.037,28m²

(Faixa de servidão destinada para Adutora de Água Bruta e Acesso)

Faixa de terras que grava uma gleba de terras distinta designada pela letra "B" – Gleba 1, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapú, no município de Capela do Alto, desta Comarca de Tatuí-SP, identificada pela matrícula 41.847 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S5", de coordenadas Longitude -47°45'31,892" e Latitude -23°27'14,536", localizado na divisa com a Gleba "A" de propriedade de Ataliba Lopes Plens (matrícula 38.336 – C.R.I. de Tatuí-SP), entre os vértices "G6L-P-0174" e "DO5-M-5274", distante 639,51m do vértice G6L-P-0174, do georreferenciamento elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Reinaldo Modesto Trindade, CREA: 5062443967/SP, daí segue pela referida divisa com azimute de 115°00' e distância de 4,39m até o ponto aqui designado "S25", de coordenadas Longitude -47°45'31,752" e Latitude -23°27'14,597"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°36' e 71,96m até o ponto aqui designado "S26", de Coordenadas Longitude -47°45'31,778" e Latitude -23°27'16,936"; 172°27' e 38,95m até o ponto aqui designado "S27", de Coordenadas Longitude -47°45'31,598" e Latitude -23°27'18,191"; 176°48' e 100,47m até o ponto aqui designado "S28", de Coordenadas Longitude -47°45'31,401" e Latitude -23°27'21,452"; 173°09' e 28,90m até o ponto aqui designado "S29", de Coordenadas Longitude -47°45'31,279" e Latitude -23°27'22,384"; 179°23' e 93,01m até o ponto aqui designado "S30", de Coordenadas Longitude -47°45'31,245" e Latitude -23°27'25,407"; 176°47' e 81,34m até o ponto aqui designado "S31", de Coordenadas Longitude -47°45'31,084" e Latitude -23°27'28,047"; 174°20' e 92,98m até o ponto aqui designado "S32", de Coordenadas Longitude -47°45'30,761" e Latitude -23°27'31,055"; deste, segue pelo alinhamento da Estrada Municipal João Moreira – CAT 415 com azimute de 256°17' e distância de 4,04m até o ponto aqui designado "S33", de Coordenadas Longitude -47°45'30,899" e Latitude -23°27'31,086"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20' e 93,61m até o ponto aqui designado "S34", de Coordenadas Longitude -47°45'31,225" e Latitude -23°27'28,058"; 356°47' e 81,54m até o ponto aqui designado "S35", de Coordenadas Longitude -47°45'31,386" e Latitude -23°27'25,412"; 359°23' e 92,88m até o ponto aqui designado "S36", de Coordenadas Longitude -47°45'31,420" e Latitude -23°27'22,393"; 353°09' e 28,81m até o ponto aqui designado "S37", de Coordenadas Longitude -47°45'31,541" e Latitude -23°27'21,463"; 356°48' e 100,45m até o ponto aqui designado "S38", de Coordenadas Longitude -47°45'31,739" e Latitude -23°27'18,203"; 352°27' e 39,08m até o ponto aqui designado "S39", de Coordenadas Longitude -47°45'31,919" e Latitude -23°27'16,943"; 0°36' e 74,06m até o ponto inicial S5, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.037,38m².

EXECUÇÃO

ERBE Eng. e Agrim. Ltda. EPP.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.100

ANÁLISE

Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e
Desenvolvimento. Operacional
CREA-SP 5060789585

APROVAÇÃO

Engº Fábio Henrique Moura Biz
Depart. de Gestão e Desenvol.
Operacional- RMO
CREA-SP 5060124870



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 6 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.361/2022

de 17 de Março de 2022.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis situados no Bairro Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, neste município, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, para implantação de Poço Profundo, Adutora de Água Bruta e Acesso, partes integrantes dos Sistemas de Abastecimento de Água, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8730/21, Cadastro 0419/032, medindo para uma área de: 1- 450,00m² - Poço P14 (Desapropriação); Área 2- 4.600,11m² - AAB e Acesso (Servidão) dentro do perímetro abaixo descrito:

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 – S1) = 450,00m²
(Área destinada para Poço Profundo P14)

Parte de uma gleba de terra distinta, situada no bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, designada pela Letra “A”, identificada pela matrícula 38.336 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal João Moreira – CAT 415, na divisa com a GLEBA “B” (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 – C.R.I. de Tatuí-SP), segue com azimute de 18°12'46" por 1.891,14m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 295°08'53" por 22,50m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 25°08'53" por 20,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 115°08'53" por 22,50m até o ponto aqui designado "S4"; segue com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

azimute de 205°08'53" por 20,00m até o ponto inicial S1, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 450,00m².

Área 2: (S5 - S16 - S17 ... S25 - S5 - S6 - S7 ... S15 - S1) = 4.600,11m²

(Faixa de servidão de passagem destinada para Adutora de Água Bruta e Acesso)

Faixa de terras que grava uma gleba de terra distinta, situada no bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, designada pela Letra "A", identificada pela matrícula 38.336 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal João Moreira - CAT 415, na divisa com a GLEBA "B" (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 - C.R.I. de Tatuí-SP), segue com azimute de 18°12'46" por 1.891,14m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 205°08'53" por 23,09m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute de 146°43'10" por 31,21m até o ponto aqui designado "S17"; segue com azimute de 154°57'16" por 46,31m até o ponto aqui designado "S18"; segue com azimute de 170°17'14" por 67,63m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute de 177°10'54" por 54,22m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute de 175°12'06" por 130,22m até o ponto aqui designado "S21"; segue com azimute de 176°29'44" por 155,53m até o ponto aqui designado "S22"; segue com azimute de 176°52'12" por 273,34m até o ponto aqui designado "S23"; segue com azimute de 177°11'26" por 310,24m até o ponto aqui designado "S24"; segue com azimute de 179°30'30" por 15,87m até o ponto aqui designado "S25", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a GLEBA "B" (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 - C.R.I. de Tatuí-SP) com azimute de 293°54'56" por 4,39m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 359°30'30" por 13,97m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 357°11'26" por 310,13m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 356°52'12" por 273,35m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 356°29'44" por 155,34m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute de 355°12'11" por 130,37m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute de 357°10'54" por 54,08m até o ponto aqui designado "S11"; segue com azimute de 350°17'31" por 66,76m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute de 334°57'16" por 45,54m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute de 326°32'45" por 40,83m até o ponto aqui designado "S14"; segue com azimute de 21°56'30" por 21,44m até o ponto aqui designado "S15", confrontando desde o ponto S5 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP com azimute de 115°08'53" por 11,81m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.600,11m².

Art. 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 8 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de Março de 2022.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 9 de 14



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
Rua Costa Leite, 2000- Botucatu - SP CEP -18606-820
(14) 38118200

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0419/032 **UN:** RM **Desenho Final:** ERBE-8730/21

Endereço: Estrada Municipal João Moreira – CAT 415, s/nº

Denominação: Gleba "A"

Bairro/Distrito: Bairro do Guarapiranga, **CEP:** 18195-000
Ribeirão ou Sarapuí

Município: Capela do Alto-SP **Comarca:** Tatuí-SP

Zona: Rural **Obra executada:** Sim **Coord. N=** 7.404.606 **Coord. E=** 218.059

Tipo da Obra-SAA: Poço Profundo, Adutora de Água Bruta e Acesso

Nome da Obra: Poço P14, AAB Ø200mm e Acesso **Contrato da Obra:**
Capela do Alto

Área a ser ocupada: (V.Obs.2) **Documentação:** 320,65,00 ha

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Herdeiros de Ataliba Lopes Plens

Endereço: R. Treze de Fevereiro, 173 – Centro – CEP 18270-340 – TEL (15) 99192-4190
(V.Obs.3)

Município: Tatuí-SP

Compromissário:

Endereço:

Município:

Estado Civil:

Cônjugue:

CPF: 144.303.988/87

RG: 4.184.460

Inscrição no INCRA: 41.09.045.02103

Título: Matr. 38.336

CRI: **Comarca:** Tatuí - SP

Observações:

- 1) Cadastro executado através de levantamento topográfico das divisas físicas existentes e respeitadas, uma vez que a descrição contida no título dominial é precária.
- 2) Área 1: 450,00m² - Poço P14 (Desapropriação); Área 2: 4.600,11m² - AAB e Acesso (Servidão).
- 3) Os contatos foram realizados com o Sr. Sérgio Francisco Lopes (herdeiro), pelo endereço e telefone acima.
- 4) Não é possível descrever o remanescente, uma vez que a descrição contida no título dominial é precária.

EXECUÇÃO

ERBE Eng. e Agrim. Ltda. EPP.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.100

ANÁLISE

Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e
Desenvolvimento Operacional
CREA-SP 5060789585

APROVAÇÃO

Engº Fábio Henrique Moura Biz
Depart. de Gestão e Desenvol.
Operacional- RMO
CREA-SP 5060124870



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 10 de 14



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
 Rua Costa Leite, 2000 - Botucatu-SP CEP -18606-820
 (14) 38118200

Fl.2/2

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0419/032

Prop.: Herdeiros de Ataliba Lopes Plens

Desenho Final: ERBE 8730/21

Área: 450,00m² (Desapropriação)
4.600,11m² (Servidão)

Área 2: (S5 - S16 - S17 ... S25 - S5 - S6 - S7 ... S15 - S1) = 4.600,11m²

(Faixa de servidão de passagem destinada para Adutora de Água Bruta e Acesso)

Faixa de terras que grava uma gleba de terra distinta, situada no bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, designada pela Letra "A", identificada pela matrícula 38.336 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal João Moreira - CAT 415, na divisa com a GLEBA "B" (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 - C.R.I. de Tatuí-SP), segue com azimute de 18°12'46" por 1.891,14m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 205°08'53" por 23,09m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute de 146°43'10" por 31,21m até o ponto aqui designado "S17"; segue com azimute de 154°57'16" por 46,31m até o ponto aqui designado "S18"; segue com azimute de 170°17'14" por 67,63m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute de 177°10'54" por 54,22m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute de 175°12'06" por 130,22m até o ponto aqui designado "S21"; segue com azimute de 176°29'44" por 155,53m até o ponto aqui designado "S22"; segue com azimute de 176°52'12" por 273,34m até o ponto aqui designado "S23"; segue com azimute de 177°11'26" por 310,24m até o ponto aqui designado "S24"; segue com azimute de 179°30'30" por 15,87m até o ponto aqui designado "S25", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a GLEBA "B" (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 - C.R.I. de Tatuí-SP) com azimute de 293°54'56" por 4,39m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 359°30'30" por 13,97m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 357°11'26" por 310,13m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 356°52'12" por 273,35m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 356°29'44" por 155,34m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute de 355°12'11" por 130,37m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute de 357°10'54" por 54,08m até o ponto aqui designado "S11"; segue com azimute de 350°17'31" por 66,76m até o ponto aqui designado "S12"; segue com azimute de 334°57'16" por 45,54m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute de 326°32'45" por 40,83m até o ponto aqui designado "S14"; segue com azimute de 21°56'30" por 21,44m até o ponto aqui designado "S15", confrontando desde o ponto S5 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP com azimute de 115°08'53" por 11,81m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.600,11m².

EXECUÇÃO

ERBE Eng. e Agrim. Ltda. EPP.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.100

ANÁLISE

Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e
Desenvolvimento Operacional
CREA-SP 5060789585

APROVAÇÃO

Engº Fábio Henrique Moura Biz
Depart. de Gestão e Desenvol.
Operacional- RMO
CREA-SP 5060124870



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 11 de 14



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional – RMO
Rua Costa Leite, 2000 - Botucatu-SP CEP -18606-820
(14) 38118200

Fl.1/2

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0419/032

Prop.: Herdeiros de Ataliba Lopes Plens

Desenho Final: ERBE 8730/21

Área: 450,00m² (Desapropriação)
4.600,11m² (Servidão)

Área 1: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 450,00m²
(Área destinada para Poço Profundo P14)

Parte de uma gleba de terra distinta, situada no bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, designada pela Letra "A", identificada pela matrícula 38.336 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8730/21, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal João Moreira - CAT 415, na divisa com a GLEBA "B" (Gleba 1) de propriedade de Empreendimentos Transgênicos Virtual S/A (Matrícula 41.847 – C.R.I. de Tatuí-SP), segue com azimute de 18°12'46" por 1.891,14m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 295°08'53" por 22,50m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 25°08'53" por 20,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 115°08'53" por 22,50m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 205°08'53" por 20,00m até o ponto inicial S1, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 450,00m².

EXECUÇÃO

ERBE Eng. e Agrim. Ltda. EPP.
Engº Angelo Ermani Neto
CREA-SP 0600.826.100

ANÁLISE

Técn. Wesley Vieira Amorim
Departamento de Gestão e
Desenvolvimento Operacional
CREA-SP 5060789585

APROVAÇÃO

Engº Fábio Henrique Moura Biz
Depart. de Gestão e Desenvol.
Operacional- RMO
CREA-SP 5060124870

Contrato Sabesp 2.984-20 RM - Desenho ERBE 8730/21 - ART: 2802723021160163

P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 12 de 14

DECRETO Nº 3.363/2022

de 18 de Março de 2022.

"Dispõe da convocação da IV Conferência CONAE/SP de Educação do território de Capela do Alto, e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que arrazoa o Art. 48, da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo.

Considerando a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014[1], que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.802, 28 de maio de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME do território de Capela do Alto, Estado de São Paulo.

Considerando que a IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos.

Considerando a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021[2], que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais.

Considerando o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência CONAE/SP de Educação do território de Capela do Alto, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação em parcerias com Conselho Municipal de Educação, no formato presencial, tendo como temário **"Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira"**.

Art. 2º - A etapa 1 acontecerá no dia 22 de março de 2022, distribuída da seguinte forma:

I. Dia 22 de março de 2022: Abertura Oficial da IV Conferência CONAE/SP de Educação do território de Capela do Alto/SP;

II. Dia 22 de março de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022, e

III. Dia 23 de março de 2022: Plenária Final.

Art. 3º - São objetivos da IV CONAE paulista:

I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II. valiar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios

para as políticas públicas educacionais, e

III. conamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º - A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE - no ano de 2018, até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;

III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;

VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e

IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2.Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação:Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e

II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e

O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 13 de 14

Art. 5º - As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º - Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora:

· Pedro Roberto Rezende de Almeida, RG nº 34.471.052-X.

· Elvira N de Moraes Dias, RG nº 24.227.350-6.

· Andréa Marques Acosta Knittel, RG nº 20.330.667-3.

· Sulivan Aparecido Cruz Silva, RG nº 45.160.042-3.

II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

· Lucinéia Aparecida Menck Quevedo, RG nº 24.116.121-6.

· Tânia Aparecida Pires Moreira, RG nº 29.172.809-1.

· Pedro de Moraes Neto - RG nº 11.870.789.

· Sheila de Fátima Lara Negretti - RG nº 26.629.302-5

III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

· Pedro Roberto Rezende de Almeida, RG nº 34.471.052-X.

· Raquel Floriano da Rosa, RG nº 23.959.676-6.

· Andréa Marques Acosta Knittel, RG nº 20.330.667-3.

· Janaina Maria de Moraes Oliveira, RG nº 48.167.145-6.

Parágrafo Único - As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 18 de Março de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI no valor de R\$ 550.000,00 e VINICIUS JOSE DE ALMEIDA no valor de R\$ 42.000,00

Capela do Alto, 18 de Março de 2022.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

RECORRENTE: Telefônica Brasil S/A.

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa Telefônica Brasil S/A, mantendo-se a decisão do pregoeiro.

RECORRENTE: MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA.

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, ficando mantida a decisão do pregoeiro onde julgou inabilitada a empresa.

RECORRENTE: GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI.

Acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e adoto como razão de decidir NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI, ficando mantida a decisão do pregoeiro onde julgou classificada a empresa WHITE EAGLE COMÉRCIO DE PRDUTOS ELETRÔNICOS EIRELI.

Capela do Alto, 18 de Março de 2022.
Péricles Gonçalves- Prefeito Municipal

Ratificação

Processo Administrativo nº 085/2022 Dispensa 067/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de materiais para as oficinas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Capela do Alto, 18 de Março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano V | Edição nº 770

Página 14 de 14

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2022

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP está contratando por prazo determinado, em caráter emergencial, **MÉDICO PEDIATRA**. Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Prof Castorino de Almeida, s/n (prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, no prazo de **21 a 25/03/2022**, das 08:30 às 12:00 hrs e das 13:00 às 16:00 os seguintes documentos: CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, cópia do CRM, cópia do título de especialização, número de telefone atual e certidão comprovando o tempo de atuação na especialidade. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678800 / 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação na especialidade e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 17 de março de 2022.

Departamento de Recursos Humanos